

Câmara Municipal de Pouso Alegre  
Minas Gerais

Recebido em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ (F) C - Comissão de Justiça e Redação  
Comissão Just. Redação (F) C - Comissão de Ordem Social  
Comissão O. Social (F) C - Comissão de Administração Pública  
Comissão A. Pública (F) C - Comissão de Administração Financeira  
Comissão A. Financeira: (F) C - Assessoria Jurídica

**PROPOSTA DE EMDENDA Nº 2**

**PROJETO DE LEI Nº 6818/2011**

Às Comissões, em 21/06/2011

**ASSUNTO:** SUPRIME OS ARTIGOS 5º E 6º DO PROJETO DE LEI Nº 6818/2011 QUE “INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO INCENTIVO À DOAÇÃO DE MEDULA ÓSSEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Anotações: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

1º Disc. Votação	2º Disc. Votação	Disc. Votação Única
Proposição _____	Proposição _____	Proposição _____
Por _____ Votos	Por _____ Votos	Por _____ Votos
Em ____ / ____ / ____	Em ____ / ____ / ____	Em ____ / ____ / ____
Ass.: _____	Ass.: _____	Ass.: _____



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

**Emenda Supressiva nº 2 ao Projeto de Lei nº 6818/2011**

**SUPRIME OS ARTIGOS 5º E 6º DO PROJETO DE LEI Nº6818/2011 QUE “INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO INCENTIVO À DOAÇÃO DE MEDULA ÓSSEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Vereador signatário deste, consoantes preceitos regimentais, propõe a seguinte modificação ao Projeto de Lei nº 6818/11:

Art. 1º - Ficam suprimidos os artigos 5º e 6º do referido projeto, renumerando os artigos seguintes.

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 21 de Junho de 2011.

Oliveira Altair Amaral  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

**JUSTIFICATIVA:**

A emenda proposta tem como objetivo adequar o projeto de lei em questão quanto a competência e discricionariedade do Executivo, sendo todavia no que se refere os artigos 5º e 6º são prerrogativas inerentes a atividade da Administração Pública Municipal, não sendo oportuno à este Legislativo tais dispositivos ao projeto discutido.

Sala das Sessões, em 21 de Junho de 2011.



Oliveira Altair Amaral  
Vereador



Câmara Municipal de Pouso Alegre

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

PROTOCOLO DE ENTREGA DE PROJETOS E EMENDAS

PROJETO Nº : 6818/2011

Resolução

Lei

Emenda á Lei Orgânica

EMENDA Nº 2

1 Dulcineia Maria Costa de Souza		20   06   11
2 Fabricio de Oliveira Machado		20   06   11
3 Frederico Coutinho de Souza Dias		20   06   11
4 Helio Carlos de Oliveira		20   06   11
5 Laercio Faria Machado		20   06   11
6 Marcus V. Vieira Teixeira		20   06   11
7 Moacir Franco		20   06   11
8 Oliveira Altair amaral		20   06   11
9 Paulo Henrique Pereira Alves		20   06   11
10 Raphael Prado dos Santos		20   06   11
11 Rogéria A. Ferreira de Oliveira		21   06   11
12 Assessoria Jurídica	às 16:15 hs	17   06   2011
13 Assessoria de Comunicação		20   06   11
14 TV Câmara		20   06   11
15 Relações Institucionais		20   06   11

## PARECER JURÍDICO

Ref. – Parecer jurídico – Emenda Supressiva nº 2 ao Projeto de Lei nº 6818/2011

Sr. Presidente e demais Vereadores:

Trata-se de emenda supressiva ao Projeto de Lei 6818/2011, visando suprimir os arts. 5º e 6º do projeto em questão, que institui a semana municipal do incentivo à doação de medula óssea no Município de Pouso Alegre.

Consigna-se inicialmente que já existe parecer desta Assessoria Jurídica, da lavra do advogado Carlos Eduardo de Oliveira Ribeiro, datado de 16 de maio, favorável à tramitação do presente projeto, pelo que a presente análise limita-se à emenda supressiva nº 2, apresentada pelo vereador Oliveira Altair Amaral.

E a razão da emenda, segundo justificativa que a acompanha, é justamente adequar o projeto às considerações registrados no parecer anterior, com vistas a observância da competência e discricionariedade do Executivo, notadamente no que concerne a reserva de dotação orçamentária para custear o desenvolvimento de campanhas, projetos e ações. Tecnicamente, portanto, não há óbice algum quanto à tramitação da emenda supressiva nº 2.

Portanto, exara-se **parecer favorável** à tramitação da mesma, salientando-se que a decisão final a respeito, compete exclusivamente à egrégia Mesa Diretora desta casa de leis.

Ressaltamos, de qualquer forma, a necessidade de uma acurada análise por parte das Comissões temáticas específicas dessa Câmara, que deverão opinar acerca do projeto em questão, em atenção ao que estabelece o Regimento Interno.

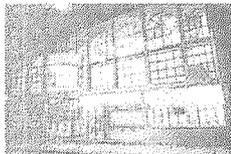
Esse o nosso entendimento e parecer, s.m.j.

Pouso Alegre, 21 de junho de 2011.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA RIBEIRO  
OAB/MG N° 88.410

DEMÉTRIO AMARAL BELTRÃO  
OAB/MG N.º 53.645

MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA SILVESTRE  
OAB/MG N° 50.218



# *Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG*

*Gabinete Parlamentar*

## Parecer Comissão de Administração Pública

Parecer referente a Emenda  
supressiva nº 2 do Projeto de Lei nº  
6818/11

Trata-se da avaliação dessa Comissão em relação a Emenda  
supressiva nº 2 do Projeto de Lei nº 6818/11.

A emenda propõe a adequação do texto em relação as  
competências do poder executivo na aplicação da lei.

Dessa forma, esta comissão exara parecer favorável a emenda  
em questão.

  
Oliveira Altair

Presidente

Sala das Sessões 21 de junho de 2011.

  
Dulcinéia Mª da Costa    Marcus Vinicius Teixeira

Relatora

Secretário



*Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG*

Gabinete Parlamentar

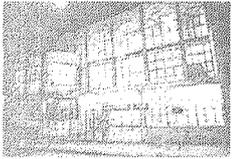
## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER EMENDA N.02  
PROJETO DE LEI N°6818/2011

Em apreciação por esta Comissão, a emenda n.02 ao Projeto de Lei N.6818/2011 de autoria da Vereadora Rogéria Aparecida Ferreira de Oliveira, que "**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO INCENTIVO À DOAÇÃO DE MEDULA ÓSSEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal, nos termos do artigos 43, e 44 combinado com o artigo 37, inciso 3° da Lei Orgânica Municipal, compete às Comissões Permanentes opinar acerca de proposições que lhe são apresentadas.

O projeto de emenda ora apresentado, visa em seu Artigo 1° "Fica suprimido o artigo 5° E 6° do referido projeto, renumerando os demais artigos seguintes". A emenda proposta tem como objetivo adequar o projeto de lei em questão quanto a competência e discricionariedade do Executivo, sendo todavia prerrogativas inerentes a atividade da Administração Pública Municipal.



# *Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG*

Gabinete Parlamentar

Em síntese, conforme entendimento da assessoria jurídica desta Casa de Leis, considerando que a emenda ao projeto em tela respeita a legalidade do ato, segue toda via pela regular tramitação regimental.

Assim, em face do exposto, somos **FAVORÁVEIS** a tramitação da referida emenda ao projeto, haja vista que é acompanhado de justificativa, finalidade pelo autor da proposição, ressaltando que a decisão final é de competência única e exclusiva do soberano Plenário.

Sala das Comissões, em 21 de Junho de 2011

**Presidente: Rogéria Aparecida Ferreira de Oliveira - PMDB**

  
**Relator: Oliveira Altair do Amaral - DEM**

  
**Secretário: Helio Carlos de Oliveira - PT**



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

**COMISSÃO DA ORDEM SOCIAL**

**PARECER**

Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre:

Os membros da referida comissão temática apresentam parecer favorável a tramitação da **EMENDA SUPRESSIVA nº 2 QUE SUPRIME OS ARTIGOS 5º e 6º DO PROJETO DE LEI Nº 6818/2011 QUE INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO INCENTIVO À DOAÇÃO DE MEDULA ÓSSEA.**

Assim, solicitamos que se dê andamento ao processo legislativo, pondo as razões do projeto de lei à apreciação do Plenário desta Egrégia Casa de leis.

Pouso Alegre, 21 de junho de 2011.

Ver. Frederico Coutinho de Souza Dias- Presidente

Ver. Raphael Prado – Relator

Ver. Fabrício de Oliveira Machado-Secretário



PARECER DA COMISSÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA  
EMENDA SUPRESSIVA Nº 2/11 AO PROJETO DE LEI Nº  
6818/2011

RELATÓRIO:

Parecer da Comissão Financeira Orçamentária à EMENDA SUPRESSIVA Nº 2/11, que SUPRIME OS ART. 5º E 6º DO PROJETO DE LEI Nº 6818/2011, QUE INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE MEDULA ÓSSEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, de autoria dos Vereadores, Rogéria Ferreira e Frederico Coutinho.

FUNDAMENTAÇÃO:

O Projeto de Emenda que ora chega nesta Comissão, entendemos que a presente proposta de emenda supressiva ao Projeto de Lei nº 6818/2011, em sua legalidade e competência, não apresenta vícios que possam obstaculizar seu trâmite normal no processo legislativo.

Isso posto, com a aquiescência dos demais componentes, a relatoria desta Comissão emite o parecer à presente emenda, julgando-a apta a ser apreciada pelo Plenário desta Edilidade.

Vamos à conclusão deste parecer cujos termos damos por devidamente assentados.

CONCLUSÃO:

A Comissão Financeira Orçamentária, EXARA PARECER FAVORÁVEL à aprovação da referida Emenda ao Projeto de Lei, haja vista que a proposição está nos termos legais, julgando-a apta a ser apreciada pelo Plenário desta Edilidade.

Pouso Alegre, 21 de junho de 2011.

Sala das Comissões “ Bernardino Campos”

Presidente:



Laércio Faria Machado

Relatora:



Rogéria Ferreira

Secretário:

Paulo Henrique Pereira Alves